

STPT DIRIGE-SE DE NOVO AO 1º MINISTRO EXIGINDO QUE O GOVERNO SE Oponha À VENDA DA ALTICE PORTUGAL DE FORMA SEGMENTADA OU VENDA TOTAL

Na passada semana foi tornado público que o CFO da Altice Internacional confirmou que houve um recuo quanto à venda da Altice Portugal mas que se encontra em cima da mesa a venda da FastFiber, sendo preferente nesta aquisição a Morgan Stanley Infrastructure Partners, por já ser detentora de 49,99% do capital.

O STPT tem manifestado reiteradamente ao Senhor Primeiro Ministro a preocupação quanto à alienação da Altice Portugal, pois é do conhecimento público que Patrick Drahi se encontra pressionado pelos credores e obrigacionistas para vender a empresa, de forma a fazer face à enorme dívida do Grupo. E esta pressão aumentou como resultado do caso "Picoas", que tem natureza criminal e que afectou o bom nome e a reputação do Grupo.

Nesta altura, existe assim uma forte possibilidade de serem vendidos em separado os diferentes activos do Grupo Altice Portugal, como é o caso da FastFiber.

Ora constitui uma preocupação do STPT que a alienação da Altice Portugal, seja ou não a retalho, se venha a concretizar, na medida em que a mesma constitui um activo estratégico para o país e, por isso, está sujeita ao direito de oposição do Conselho de Ministros, por imposição do Decreto-lei nº 138/14.

Por outro lado, o Grupo em Portugal emprega directamente mais de 6000 trabalhadores que poderão ver afectadas as suas condições de trabalho, em resultado da alienação em causa.

Não ignora o STPT que as transmissões ou venda de empresas, parcial ou totalmente, encontram-se legalmente sujeitas, pelo artigo 286º do Código do Trabalho, ao dever de informação por escrito aos representantes dos trabalhadores quanto aos motivos, data e suas consequências jurídicas, económicas e sociais para os trabalhadores, encontrando-se também prevista a participação no processo de venda do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Por outro lado, também não ignora o STPT o papel fiscalizador no processo de venda das entidades públicas ACT, ANACOM e Autoridade da Concorrência.

Sem prejuízo do cumprimento do dever de informação, previsto no artigo 286º do Código do Trabalho, não é possível ignorar que as empresas do Grupo Altice Portugal estão abrangidas por um Acordo Colectivo de Trabalho, que é relevante acautelar, em conformidade com o artigo 498º do Código do Trabalho, bem como ser estabelecido o compromisso de negociação colectiva para além do período de vigência do ACT.

Assim o STPT só pode exigir do governo na pessoa de V.Ex^a., que use todos os meios ao seu dispor para se opor a uma venda segmentada ou total, da Altice Portugal, enquanto activo estratégico para os interesses portugueses no âmbito das comunicações estratégicas e para a defesa e segurança nacionais.

Lisboa, 21 de Outubro de 2024

A Direcção